



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2020

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
12/03/2020
Raytane Silva Mesquita Alves
Secretário Geral
Processo nº 003/19-CMR

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 012 de 20 de novembro de 2017, de autoria do Vereador Raytane Freitas, que "Dispõe sobre o ponto facultativo no município de Redenção- PA, e dá outras providências";

CONSIDERANDO, que o autógrafo nº 024/2017 – CMR, oriundo do Processo nº 074/2017-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 21/12/2017;

CONSIDERANDO, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 787 de 17 de março de 2020** oriunda do Projeto de Lei nº 012 de 20 de novembro de 2017, de autoria do Vereador Raytane Freitas, que "Dispõe sobre o ponto facultativo no município de Redenção- PA, e dá outras providências", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 17 de março de 2020.

EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção
Recebi o Original
Em 30/03/2020



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 787/2020

Redenção/PA, 17 de março de 2020

“Dispõe sobre o ponto facultativo no município de Redenção- PA, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA**:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo ao Funcionário Público Municipal, da Prefeitura e Câmara Municipal de Redenção- PA, no dia do seu aniversário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 17 de março de 2020.


EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal